



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 002, de 15 de Janeiro de 2025.

DA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**JOSÉ LUÍZ MENDES - PREFEITO**

A: **CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. EDUARDO ALVES MUQUY – PRESIDENTE**



Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,  
Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CRFB/88 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto tem por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, justifica-se a presente solicitação tendo em vista que, as vagas serão oriundas em decorrência dos afastamentos de titulares;

Considerando a necessidade de promover o preenchimento de vagas que surgirão durante o ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino, assim como adequar e organizar com transparência o processo de admissão dos profissionais de Educação à demanda escolar existente;

Considerando o que preceitua o artigo 205 da Constituição Federal/1988 onde afirma que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício e sua qualificação para o trabalho" e ainda no artigo 206, inciso I, "Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola"; bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96 que traz a obrigatoriedade de acesso e permanência na escola;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e de qualidade aos alunos da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) da Rede Municipal, bem como garantir a continuidade do processo de desenvolvimento acadêmico;

Considerando manter o desenvolvimento de um Ensino de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino faz se necessário a contratação em Designação Temporária de profissionais da educação conforme anexo I.

Dada a essas situações, entendemos que a forma mais adequada a suprir essa demanda é através da contratação temporária, com fulcro no Art. 37, IX da Constituição Federal.

Destacamos ainda que as contratações, como é praxe, serão precedidas de processo seletivo simplificado a fim de garantir a isonomia e lisura das contratações.

No nosso entendimento a aprovação deste projeto é de suma importância, para a continuidade dos trabalhos da Secretarias Municipal de Educação e Cultura.

Contando com a compreensão desta Casa de Leis, para que possamos executar mais esta ação que visa à melhoria no atendimento dos serviços prestados pela Municipalidade de Ecoporanga, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares nossos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

JOSE LUIZ  
MENDES:27245853053  
Assinado de forma digital por JOSE  
LUIZ MENDES:27245853053  
Dados: 2025.01.15 16:03:16 -03'00'

**JOSÉ LUIZ MENDES**  
Prefeito Municipal